

EMENTA: Institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife — Prodarte.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade da valorização, do fortalecimento e do enriquecimento das formas de expressão artística do nosso povo;

Considerando a importância do artesanato enquanto uma destas formas, de ampla presença em todos os estratos sociais, grandemente democratizada no seu acesso;

Considerando a importância atual e as potencialidades do artesanato enquanto atividade do setor informal da economia, capaz de gerar alternativas de trabalho e renda para expressivos contingentes de nossa população;

Considerando a necessidade do poder público de, em consequência do acima exposto, conceder um tratamento abrangente e sistemático de apoio e incentivo à atividade artesanal, na medida em que ela poderá ser incorporada consciente e organicamente nos esforços, de um lado, de superação das difíceis condições de vida do nosso povo e, de outro, de enriquecimento do nosso patrimônio cultural;

Considerando finalmente a justeza do atendimento à reivindicação histórica dos artesãos recifenses relativamente à necessidade de apoio institucional da parte do poder público às suas atividades profissionais;

DECRETA:

ART. 1.º — Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Ação Social e sob a coordenação executiva do Departamento para o Trabalho, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife — Prodarte.

ART. 2.º — O Prodarte será instrumento de operacionalização das ações da Secretaria de Ação Social na persecução dos seguintes objetivos:

a) Levantar, mediante pesquisas, debates e consultas, a problemática atual do artesanato e do artesão recifenses considerando as dificuldades, limitações, virtudes e potencialidades destes, e acompanhá-la na sua evolução histórica;

b) Conceber, estruturar e executar ações de apoio e estímulo à atividade artesanal, atendendo-a nas diversas etapas que caracterizam seu exercício, na preocupação sobretudo de propiciar aos artesãos condições para sua auto-sustentação com base na sua produção artesanal;

c) Colaborar para a formação entre os artesãos de uma consciência elevada com relação a seus problemas e interesses, bem como para que esta dê lugar à mobilização e representação autônomas da categoria profissional;

d) Promover a integração, em bases de eficiência, complementaridade e racionalização, das ações dos diversos organismos públicos e privados atuantes no apoio ao artesanato e aos artesãos na área territorial do município;

e) Contribuir para a valorização do artesanato enquanto forma popular tradicional de expressão artística, sobretudo combatendo os preconceitos sociais e intelectuais que sobre ele se têm formado em nossa sociedade;

f) Criar condições para a integração laborativa do artesanato com outras formas artísticas, sobretudo com as artes plásticas e a decoração.

ART. 3.º — Compete ao Departamento para o Trabalho da Secretaria de Ação Social estabelecer formas conjuntas de trabalho com os artesãos recifenses, representados por seu segmento organizado.

Parágrafo Único — Portaria do Secretário de Ação Social estabelecerá instruções complementares ao presente decreto.

ART. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5.º — Revogam-se todas as disposições em contrário.

Recife, 20 de maio de 1987

Jarbas Vasconcelos
Prefeito

João Humberto Martorelli
Secretário de Assuntos Jurídicos

José Arlindo Soares
Secretário de Ação Social